CONTRATO Nº 013/2023

CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI FIRMAM O **MUNICÍPIO DE RIBEIRA DO PIAUÍ-PI,** POR INTERMÉDIO DA **SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO** E A EMPRESA **RODRIGUES & RODRIGUES HIGIENIZAR LTDA**, NA FORMA ABAIXO.

CONTRATANTE: **O MUNICÍPIO DE RIBEIRA DO PIAUÍ-PI**, inscrito no CNPJ nº 01.612.604/0001-51, com sede na Praça Coronel José Borges, S/N, centro, CEP 64.725-000, Ribeira do Piauí-PI, na pessoa do seu representante legal, **Antônio Luiz de Araújo Costa Neto**, Prefeito, portador do CPF nº 872.203.343-20, residente e domiciliado em Ribeira do Piauí, Estado do Piauí, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**, neste ato representada pelo Sr. **Luizael de Sousa Maia**, Secretário Municipal, portador do CPF nº 000.782.143-35, residente e domiciliado no Município de Ribeira do Piauí-PI.

CONTRATADA: **RODRIGUES & RODRIGUES HIGIENIZAR LTDA**, inscrita no CNPJ nº 17.134.601/0001-90, sediada na Avenida Severo Eulálio, nº 765, Canto da Várzea, Picos/PI, neste ato representada pelo Sr. **Natanael Rodrigues de Araújo**, brasileiro, empresário, portadora do CPF nº 002.366.223-90, residente e domiciliada na cidade de Picos-PI.

O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, têm entre si ajustado o presente **CONTRATO DE FORNECIMENTO**, abaixo discriminados, conforme **Adesão à Ata de Registro de Preços nº 001/2023 – Processo Administrativo 006/2023, que aderiu ao Pregão Eletrônico nº 021/2021 SRP/PMP/PI - Processo Administrativo nº 12788/2021-CPL,** regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Federal 10.520/2002, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem como objeto o **FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO AO EDITAL, PARA ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE RIBEIRA DO PIAUÍ-PI.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 - As despesas decorrentes da execução do contrato correrão da seguinte forma: **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.08.00 - SEC. MUN. EDUC. CULTURA, DESPORTO E LAZER. FONTE DE RECURSO: 500 – RECURSOS ORDINÁRIOS; 553 – TRASF. DE RECURSOS DO FNDE AO PNAE. PROJETO ATIVIDADE: 12.361.0269.2049.0000 -**

MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1 O presente contrato tem vigência até **31/12/2023**, contados da data de assinatura do contrato, ficando ressalvado o direito de o Contratante rescindi-lo durante sua vigência, caso ocorra o descumprimento de qualquer cláusula contratual, podendo ainda ser aditivado na forma da lei.

CLÁUSULA QUARTA- DO VALOR

4.1 O valor total do presente CONTRATO é de **R$ 267.756,75 (duzentos e sessenta e sete mil, setecentos e cinquenta e seis reais e setenta e cinco centavos),** para todo o período de sua vigência, conforme valores, lotes e especificações a seguir:

LOTE I: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO-PERECÍVEIS

Nº	ESPECIFICAÇÕES	UND.	MARCA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ACHOCOLATADO EM PÓ EMBALAGEM 400G	UND	Palate	1.500	R$ 6,70	R$ 10.050,00
2	AÇUCAR CRISTALIZADO, NA COR BRANCA,SACAROSE DE CANA DE AÇUCAR. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 1KG DE PREÇO LÍQUIDO,COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.PRODUTO EMBALADOS NO MÁXIMO 30 DIAS ANTES DA DATA DE ENTREGA COM VIGÊNCIA DE 12 MESES.	UND	Palate	1.000	R$ 5,43	R$ 5.430,00
3	ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO EM FRASCO C/ NO MÍNIMO 100ML, ARTIFICIAL ASPARTAME, SEM SACARINA, SEM CICLAMATO, CONTENDO FENILALANINA.	FRASCO	Palate	15	R$ 14,28	R$ 214,20
4	ALHO, TAMANHO UNIFORME, ARMAZENADO EM SACOS PLASTICOS LIVRES DE SUJIDADES	UND	Palate	200	R$ 1,87	R$ 374,00
5	ARROZ, GRÃO LONGO, TIPO 1 , BRANCO, PRIMEIRA QUALIDADE, ACONDICIIONADO EM EMBALAGEM CONTENDO 1KG	KG	Palate	1.000	R$ 6,70	R$ 6.700,00
6	AVEIA EM FLOCOS FINOS, CONTEDO NO MINIMO 170G DE PESO LIQUIDO.	UNID	Palate	50	R$ 5,25	R$ 262,50
7	AZEITONA, VERDE, EM CONSERVA (CAFÉ C/ 100G, NO MINIMO)	UND	Palate	40	R$ 3,92	R$ 156,80
8	BISCOITO DOCE TIPO MARIA PRODUTOS INDUSTRIALIZADO, PACOTE COM 400g.	PCT	Palate	500	R$ 5,94	R$ 2.970,00
9	BISCOITO DOCE, TIPO ROSQUINHA (SABORES VARIADOS) 400G	UND	Palate	500	R$ 6,73	R$ 3.365,00
10	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRAKER DUPLA EMBALAGEM, PACOTE DE 400G, PRODUTO INDUSTRIALIADO NO MAXIMO 30 DIAS ANTES DADATA DE ENTREGA COM PRAZO DE VALIDADE PERTINENTE AO PRODUTO OFERTADO COM VIRGENCIA DE 6 MESES.	PCT	Poty	500	R$ 5,89	R$ 2.945,00
11	BISCOITO TIPO CLUB, PACOTE DE 26G CADA, SABORES VARIADOS (NATURAL, PIZZA, ERVAS, ETC)	UND	Pit Stop	75	R$ 4,66	R$ 349,50
12	CAFÉ SOLÚVEL FRASCO C/ 200G NO MÍNIMO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM SELO DE PUREZA DA ASSOCIASSÃO	UND	Santa Clara	50	R$ 7,74	R$ 387,00

	BRASILEIRA DA INDUSTRIA DO CAFÉ					
13	CAFÉ TORRADO E MOIDO, EMBALAGEM ALMOFADA C/SELO DE PUREZA COM NO MINIMO 250G.	UND	Brumado	2.000	R$ 7,59	R$ 15.180,00
14	CHÁ DE CAMOMILA; EMBALAGEM: CAIXA COM NO MÍNIMO 10 SAQUINHOS DE NO MÍNIMO 10G AÇÚCAR MASCAVO	CX	Maratá	300	R$ 4,98	R$ 1.494,00
15	CHÁ DE ERVA CIDREIRA; EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 10 SAQUINHOS DE NO MÍNIMO, 10G	CX	Maratá	300	R$ 4,98	R$ 1.494,00
16	CHÁ DE ERVA-DOCE; EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 10 SAQUINHOS DE NO MÍNIMO 10G	CX	Maratá	300	R$ 4,98	R$ 1.494,00
17	CHÁ DE HORTELÃ; EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 10 SAQUINHOS DE NO MÍNIMO 10G	CX	Maratá	300	R$ 4,98	R$ 1.494,00
18	CHÁ DE MACÃ CRAVO CANELA ; EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 10 SAQUINHOS DE NO MÍNIMO 20G	CX	Maratá	300	R$ 4,98	R$ 1.494,00
19	CHÁ VERDE ABACAXÍ COM HORTEÂ ; EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 10 SAQUINHOS DE NO MÍNIMO 16G	CX	Maratá	300	R$ 4,98	R$ 1.494,00
20	COLORÍFICO EM PÓ FINO HOMOGÊNEO, OBTIDO DE FRUTOS MADUROS DE URUCUM, LIMPOS. EMBALAGEM COM 100G	UND	São Marcos	500	R$ 1,07	R$ 535,00
21	CONDIMENTO EM PÓ PRODUTO INDUSTRIALIZADO DATA DE ENTREGA COM PRAZO DE VALIDADE PERTINENTE DO PRODUTO OFETADO. PACOTE DE 100G	UND	São Marcos	500	R$ 1,26	R$ 630,00
22	CREME DE LEITE EMBALAGEM TETRA PACK C/ NO MÍNIMO 200G.	UND	CCGL	125	R$ 4,26	R$ 532,50
23	DOCE DE BANANA EM TABLETES EMBALAGEM FLEXIVEL EM POTE PLASTICO, COM 50 UNIDADES PESO LIQUIDO COM MINIMO 1KG, ROTULO COM DATA DE EMPACOTAMENTO. E PRAZO DE VALIDADE IMPRESSO. PRODUTO INDUSTRIALIZADOS NO MAXIMO DE 30 DIAS ANTES DA DATA DE ENTREGA COM VIRGENCIA DE 6 MESES.	POTE	Maringá	40	R$ 17,69	R$ 707,60
24	DOCE DE GOIABA EM TABLETES EMBALAGEM FLEXÍVEL EM POTE PLÁSTICO, COM 50 UNIDADES PESO LÍQUIDO NO MINIMO 1 KG, RÓTULO COM DATA DE EMPACOTAMENTO E PRAZO DE VALIDADES IMPRESSO. PRODUTO INDUSTRIALIZADO NO MÁXIMO DE 30 DIAS ANTES DA DATA DE ENTREGA COM VIGÊNCIA DE 6 MESES	POTE	Maringá	40	R$ 17,69	R$ 707,60
25	EXTRATO DE TOMATE CONCENTRATO, EMBALAGEM CONTENDO NO MINIMO 190 G	UNID	Stella d'oro	300	R$ 2,47	R$ 741,00
26	FARINHA DE TRIGO (COM FERMENTO) 1 KG	KG	Finna	100	R$ 6,43	R$ 643,00
27	FARINHA LACTEA, EMBALAGENS NO MINIMO 230 GR	UNID	Maratá	500	R$ 6,41	R$ 3.205,00
28	FÉCULA DE MANDIOCA ,EMBALAGEM PLASTICA DE MINIMA DE 1KG.	KG	Lopes	150	R$ 7,12	R$ 1.068,00
29	FEIJÃO CARIOQUINHA, CLASSE CORES, TIPO 1, NOVO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA/ PACOTE DE 01 KG PRODUTO EMBALADO NO MAXIMO 30 DIAS ANTES DA DATA DE ENTREGA COM PRAZO DE VALIDADE PERTINENTE DO. PRODUTO OFERTADO	UND	Malu	2.000	R$ 9,46	R$ 18.920,00
30	FLOCÃO DE MILHO; PRE-CONZIDA CONZIMENTO INSTATANIO, NA COR AMARELA, INSENTA DE SUJIDADES PARASITA E LARVAS E FLOCADA EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 500G	UND	Malu	2.000	R$ 2,49	R$ 4.980,00
31	LEITE CONDENSADO-CAIXA C/ NO MINIMO 390G	UND	Triangulo	30	R$ 6,55	R$ 196,50

32	LEITE INTEGRAL EM PO, PACOTE DE 200G	PCT	Soberano	2.000	R$ 7,83	R$ 15.660,00
33	MACARRÃO SÊMOLA/SEMOLINA PACOTES DE 500 G EM PRODUTO INDUSTRIALIZADO NO MÁXIMO DE 30 DIAS ANTES DA DATA DE ENTREGA COM VIGÊNCIA PERTINENTE AO PRODUTO OFERTADO.	UND	Poty	2.000	R$ 4,18	R$ 8.360,00
34	MACARRÃO VITAMINADO, TIPO PARAFUSO-500G	UND	Poty	250	R$ 4,41	R$ 1.102,50
35	MARGARINA VEGETAL 250G	KG	Adorita	40	R$ 16,82	R$ 672,80
36	MILHO PARA CANJICA PACOTE NO MINIMO 500G	PCT	Sinhá	100	R$ 5,20	R$ 520,00
37	MILHO VERDE EM CONSERVA, LATA 200 GRAMAS	LATA	Do Goias	100	R$ 4,16	R$ 416,00
38	OLEO COMESTIVEL VEGETAL DE SOJA REFINADO, SEM COLESTEROL, LATA DE 900ML COM IDENTIFICAÇAO DO PRODUTO, MARCA PRODUTO INDUSTRIALIZADO NO MAXIMO 30 DIAS ANTES DA DATA DE ENTREGA COM PRAZO DE VALIDADE PERTINENTE AO PRODUTO OFERTADO.	UNID	Concordia	2.000	R$ 12,33	R$ 24.660,00
39	PROTEINA TEXTURIZADA DE SOJA, SABOR CARNE PACOTE COM MINIMA DE 400G	UNID	Sora	50	R$ 6,45	R$ 322,50
40	PROTEINA TEXTURIZADA DE SOJA, SABOR FRANGO PACOTE COM MINIMA DE 400G	UNID	Sora	50	R$ 6,45	R$ 322,50
41	SAL REFINADO IODADO, PARA CONSUMO DOMESTICO, EMBALGEM CONTENTO 1 KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO.	UND	Gustavo	100	R$ 1,27	R$ 127,00
42	SARDINHA AO MOLHO LATA DE 130G PRODUTO INDUSTRIALIZADO NO MÁXIMO 30 DIAS ANTES DA DATA DE ENTREGA COM PRAZO DE VALIDADE PERTINENTE AO PRODUTO OFERTADO.	LATA	Coqueiro	1.000	R$ 5,20	R$ 5.200,00
43	SARDINHA EM ÓLEO LATA DE 130G PRODUTO INDUSTRIALIZADO NO MÁXIMO 30 DIAS ANTES DA DATA DE ENTREGA COM PRAZO DE VALIDADE PERTINENTE AO PRODUTO OFERTADO.	LATA	Coqueiro	1.000	R$ 5,20	R$ 5.200,00
44	SUCO CONCENTRADO DE CAJU GARRAFA DE 500 ML EM CAIXA PRODUTO INDUSTRIALIZADO NO MÁXIMO DE 30 DIAS ANTES DA DATA DE ENTREGA COM VIGÊNCIA PERTINENTE AO PRODUTO OFERTADO.	UND	Granville	300	R$ 4,45	R$ 1.335,00
45	SUCO CONCENTRADO DE GOIABA GARRAFAS DE 500ML PRODUTO INDUSTRIALIZADO NO MÁXIMO 30 DIAS ANTES DA DATA DE ENTREGA COM VIRGENCIA PERTINENTE AO PRODUTO OFERTADO.	UND	Granville	300	R$ 4,45	R$ 1.335,00
46	TEMPERO COMPLETO LIQUIDO TIPO CASEIRO EMBALAGEM DE 500ML	UND	Total	50	R$ 4,72	R$ 236,00
47	VINAGRE DE ÁLCOOL; EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 500 ML	UND	Gota	50	R$ 3,07	R$ 153,50

LOTE II: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS

Nº	ESPECIFICAÇÕES	UND.	MARCA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CARNE BOVINA- TIPO ALCATRA (MIOLO) ,PECA INTEIRA ,RESFRIADA E NO MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA COM ASPECTO ,COR ,CHEIRO E SABOR PROPRIO	KG	Frigotil	50	R$ 41,50	R$ 2.075,00
2	CARNE BOVINA - TIPO BOVINA MOIDA DE 2° DIANTEIRA SEM OSSO TIPO PALETA ACEM OU	KG	Bonna	1.000	R$ 21,22	R$ 21.220,00

	PEITO EM PECA DIVIDIDA DE ACO, SEM PELANCA,SEM GORDURA, CONGELADA E NO MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA LIMPA COM ASPECTO ,COR ,CHEIRO E SABOR PROPRIO E NO MAXIMO 10% DE SEBO ;EMBALAGEM PROPRIA DE 500 G SEM SUJIDADES E AÇAO DE MICROBIOS.					
3	CARNE BOVINA-TIPO COXAO MOLE, EM KG, RESFRIADA, E NO MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA LIMPA, COM ASPECTO,COR,CHEIRO E SABOR PROPRIOS E NO MAXIMO 10% DE SEBO,EMBALADA EM EMBALAGEM PROPRIA, PESADO SEM SUJIDADES E AÇAO DE MICROBIOS.	KG	Frigotil	50	R$ 41,47	R$ 2.073,50
4	COXA E SOBRECOXADE FRANGO DE PRIMEIRA QUALIDADE CONGELADO	KG	Maringá	150	R$ 20,95	R$ 3.142,50
5	FIGADO -BOLVINO APRESENTADO EM PECAS INTEIRAS,CONGELADO EM ASPECTO BRILHANTE AVERMELHADO ESCURO, SABOR E CHEIRO CARACTERISTICOS ,INSETO DE MANCHAS ESVERDEADAS OU AMARELADAS , ACONDICIONADO EM SACO POLIETILENO TRANSPARENTE	KG	Frigotil	50	R$ 18,12	R$ 906,00
6	FRANGO,INTEIRO,CONGELADO	KG	Cogran	2.000	R$ 13,98	R$ 27.960,00
7	FRANGO - PEITO, DE FRANGO, EM FILE, SEM OSSO E CARTILAGEM, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONGELADO. EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE.	KG	Maringá	150	R$ 22,58	R$ 3.387,00
8	LINGUIÇA - DEFUMADA, TIPO CALABRESA, PREPARADA COM CARNE NÃO MISTA, TOUCINHO E CONDIMENTOS, COM ASPECTO NORMAL, FIRME, SEM UMIDADE, NÃO PEGAJOSA, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, MANTIDA EM TEMPERATURA E REFRIGERAÇÃO ADEQUADA, ACONDICIONADA EM SACO DE POLIETILENO.	KG	Aurora	500	R$ 26,91	R$ 13.455,00
9	QUEIJO MUSSARELA (FATIADO)	KG	Da Vaca	25	R$ 34,31	R$ 857,75
10	SALSICHA HOT DOG 1ª QUALIDADE EMBALADA DE NO MINIMO 2KG.	KG	Maná	500	R$ 13,74	R$ 6.870,00
11	POLPA FRUTA MARACUJA 500 G	PCT	Mirador	250	R$ 8,13	R$ 2.032,50
12	POLPA FRUTA ACEROLA 500 G	PCT	Mirador	250	R$ 5,35	R$ 1.337,50
13	POLPA FRUTA CAJA 500 G	PCT	Mirador	250	R$ 7,97	R$ 1.992,50
14	POLPA FRUTA CAJU 500 G	PCT	Mirador	250	R$ 5,35	R$ 1.337,50
15	POLPA FRUTA GOIABA 500 G	PCT	Mirador	250	R$ 5,17	R$ 1.292,50
16	POLPA FRUTA TAMARINDO 500 G	PCT	Mirador	250	R$ 5,17	R$ 1.292,50
17	POLPA FRUTA MAMÃO 500 G	PCT	Mirador	250	R$ 5,17	R$ 1.292,50
18	POLPA FRUTA MANGA 500 G	PCT	Mirador	250	R$ 5,17	R$ 1.292,50
19	SUCO CONCENTRADO MARACUJA 05 L	GALÃO	Mirador	50	R$ 59,05	R$ 2.952,50
20	SUCO CONCENTRADO ACEROLA 05 L	GALÃO	Mirador	50	R$ 40,66	R$ 2.033,00
21	SUCO CONCENTRADO CAJA 05 L	GALÃO	Mirador	50	R$ 59,05	R$ 2.952,50
22	SUCO CONCENTRADO CAJU 05 L	GALÃO	Mirador	50	R$ 40,66	R$ 2.033,00
23	SUCO CONCENTRADO GOIABA 05 L	GALÃO	Mirador	50	R$ 40,66	R$ 2.033,00
24	SUCO CONCENTRADO TAMARINDO 05 L	GALÃO	Mirador	50	R$ 40,66	R$ 2.033,00
25	SUCO CONCENTRADO MAMÃO 05 L	GALÃO	Mirador	50	R$ 40,66	R$ 2.033,00
26	SUCO CONCENTRADO MANGA 05 L	GALÃO	Mirador	50	R$ 40,66	R$ 2.033,00

- **LOTE I: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO-PERECÍVEIS.....R$ 155.837,00 (cento e cinquenta e cinco mil, oitocentos e trinta e sete reais)**

- **LOTE II: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS: ..... R$ 111.919,75 (cento e onze mil, novecentos e dezenove reais e setenta e cinco centavos).**

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará ao órgão/ente, após o atendimento de cada pedido, requerimento solicitando o pagamento devidamente acompanhado da fatura/nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria requisitante e cópia da Nota de Empenho.

5.2 Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da data de entrada do requerimento e fatura-recibo no protocolo do órgão/ente contratante, ou em outro prazo que poderá ficar ajustado com o contratante, inclusive quanto aos parcelamentos, sob pena de assistir direito às verbas e atualização dos valores na forma legal.

5.3 Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

a) Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
b) Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas: Federal, Municipal e Estadual;
c) CNDT.

5.4 A nota fiscal referida acima deve apresentar discriminadamente os materiais fornecidos a que se referir;

5.5 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e neste caso o vencimento dar-se-á no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da documentação devidamente corrigida e válida, não ocorrendo neste caso, quaisquer ônus por parte da Administração;

5.6 Nenhum pagamento será efetuado aos adjudicatários enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou falta de entrega do material.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORNECIMENTO

6.1 O objeto desta licitação será fornecido parceladamente até que seja atingida a quantidade total adquirida e somente mediante a apresentação de autorização e nota de empenho, devidamente preenchida e expedida pela autoridade competente ou responsável por ele designado:

a) Os materiais deverão ser entregues em um prazo não superior a 05 (cinco) dias corridos, contados da data da confirmação do recebimento da nota de empenho do material solicitado pelo setor competente da Secretaria responsável pelo pedido;

b) O fornecimento do material licitado deverá ser feito em até 05 (cinco) dias corridos, de acordo com a necessidade da Contratante;

c) Serão rejeitados os materiais desacordo com as determinações do Edital e seus anexos, ficando os mesmos sujeitos ao controle pelo Gestor/Fiscal do contrato;

d) Sem prejuízo de haver redução ou ampliação da quantidade contratada, dentro dos limites legais, a critério do **CONTRATANTE**, estima-se por 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato, o prazo para entrega total do objeto licitado.

6.2 Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá colher comprovante de entrega, contendo data, o nome, o cargo e a assinatura emitidos pela Administração responsável designado na respectiva requisição de fornecimento e nota de empenho.

6.3 A **CONTRATADA** comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos materiais fornecidos, bem como efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas de qualquer material entregue comprovadamente adulterado, portanto, fora das especificações técnicas e padrões de qualidade constantes dos Regulamentos Técnicos dos órgãos fiscalizadores.

6.4 Correrão por conta da **CONTRATADA** todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e do próprio fornecimento dos materiais, correndo a cargo da **CONTRATANTE** absolutamente os valores referentes ao efetivo fornecimento do objeto ao preço cotado na proposta da **CONTRATADA.**

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

a) COMPETE AO CONTRATANTE:

7.1 – fornecer os dados e endereços completos dos locais de recebimento do material para o **CONTRATADO**.

7.2 – prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.
7.3 – exercer rigoroso controle de qualidade sobre os materiais objeto do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1. Entregar os materiais, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados no contrato;

8.2. Manter em estoque um mínimo de materiais necessários à execução do objeto do contrato;

8.3. Zelar pela fiel execução do ajuste contratual, utilizando-se todos os recursos materiais e humanos necessários para tanto.
8.4. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos, causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, por dolo ou culpa, na execução do contrato, bem como, por qualquer que venha a ser causados por seus prepostos, em idênticas hipóteses;

8.5. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução do contrato, nos termos do Art. 71 da Lei 8.666/93, com suas alterações;

8.6. Arcar com todas as despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução do objeto da contratação, tais como: Transporte, frete, carga e descarga, etc.;

8.7. Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que deram origem ao contrato;

8.8. A contratada se obriga a reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei 8.666/93;

8.9. A **CONTRATADA** comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos materiais fornecidos, bem como, efetuar a substituição, e totalmente às suas expensas de qualquer material fornecido fora das especificações constantes da proposta apresentada;

8.10. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**;

8.11. Comunicar imediatamente, por escrito, a **CONTRATANTE**, através da fiscalização do contrato, qualquer anormalidade verificada;

8.12. Responder civil e penalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, por seus empregados dolosa ou culposamente;

8.13. Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto do contrato, cabendo-lhe, integralmente o ônus decorrente, independentemente da fiscalização exercida pela **CONTRATANTE**;

8.14. Arcar com eventuais prejuízos causados à **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos, na execução do contrato;

8.15. Indicar à **CONTRATANTE** o nome de seu preposto para manter entendimento e receber comunicações ou transmiti-las ao executor do contrato conforme estabelecido no art. 68 da Lei nº 8.666/93;

8.16. Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do contrato, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**.

8.17. Submeter-se a mais ampla fiscalização da **CONTRATANTE**, por meio de seus ficais/gestores a qualquer época durante a vigência do Contrato, a qual poderá ser efetuada nas dependências da **CONTRATADA**, tudo isto visando o rigoroso cumprimento das obrigações contratuais.
8.18. Fornecer o material mediante o quantitativo solicitado, através de autorização da Secretaria Solicitante.

8.19. Apresentar a Nota Fiscal/Fatura correspondente ao fornecimento dos materiais, da qual deverá constar a indicação, a quantidade e os preços unitário e total de venda a Administração.

8.20. Cumprir, durante o fornecimento dos materiais, todas as leis e posturas federais, estaduais ou municipais vigentes e atinentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

8.21. Fornecer, sempre que solicitado pela contratante, os esclarecimentos e as informações técnicas pertinentes.

CLÁUSULA NONA – RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1 – Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

9.1.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

9.1.2 Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado;

9.1.3 Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

9.1.4 Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado.

9.2 Outro prazo poderá ser acordado, desde que não restem prejuízos para a Administração.

9.3 Os materiais serão considerados aceitos, depois de conferidos pelo Almoxarifado, da seguinte forma:

9.3.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação;

9.3.2 - Definitivamente após a verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação;

9.4 - A data de entrega pelo almoxarifado será considerada quando ocorrer o cumprimento total do objeto do empenho pelo fornecedor.

9.5 Deverão ser rigorosamente observadas às especificações dos itens do objeto desta licitação, respeitando-se os requisitos mínimos exigidos. Serão aceitos itens, com especificações iguais ou superiores, observando, no entanto, o exclusivo critério de julgamento pelo menor preço.

9.6 – O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável ou equipe designada.

9.7 O fornecimento do objeto iniciar-se-á no mesmo dia da assinatura do contrato, mediante Ordem de Fornecimento e respectiva Nota de Empenho, firmados pela Autoridade responsável**.**

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

10.1 Os preços serão irreajustáveis por um período de 12 (doze) meses.

10.2 O reajuste do preço somente se dará, se necessário for, de acordo com significante aumento dos custos, tomando-se por base a variação de índice oficial que reflita a evolução dos custos dos materiais fornecidos.

10.3 Verificado algum dos casos previstos na alínea d, II, do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, será possível a recomposição de preços a fim de manter o equilíbrio econômico financeiro do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. Pelo atraso injustificado na execução do contrato, fica sujeito o **CONTRATADO** à multa de mora de 2,0% ao dia, sobre o valor total da proposta, não ultrapassando a 20% (vinte por cento).

11.2. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, pelo **CONTRATADO,** poderá o **CONTRATANTE**, garantida a prévia defesa do **CONTRATADO**, aplicar as seguintes penalidades, sem exclusão das demais sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93.
11.2.1. Advertência;

11.2.2. Multa equivalente a 5% (cinco por cento), sobre o valor do Contrato pela inexecução total, ou 5% (cinco por cento) sobre o valor remanescente do mesmo, no caso de inexecução parcial;

11.3. Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

11.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior, ensejando ainda o respectivo cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores.

11.5. Rescisão contratual, nos termos do artigo 77 da Lei das Licitações Públicas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1 O presente contrato será rescindido excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, sob qualquer uma das formas descritas no artigo 79 da mesma lei.

PARÁGRAFO ÚNICO – Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATADA não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às consequências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração, assegurada a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE

13.1 A **CONTRATADA** responde civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa, no cumprimento do contrato, venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, correndo às suas expensas, sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**, o ressarcimento ou indenização pelos danos ou prejuízos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

14.1 A fiscalização do presente Contrato será realizada por servidor designado pela Contratante, o qual acompanhará a execução do fornecimento.

14.2 O servidor, gestor do contrato, anotará, em registro todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

15.1 O presente Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no artigo 65 da Lei na 8.666/93, sempre por intermédio de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 Faz parte deste Contrato, o edital do **Pregão Presencial SRP Nº 021/2021**, **Processo Administrativo nº 12788/2021**, Termo de Referência e seus anexos e a proposta da Contratada, como se aqui estivessem transcritos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1 Fica eleito o foro de Simplício Mendes/PI para dirimir os conflitos que possam advir da execução do presente Contrato, que não possam ser resolvidas por meios administrativos, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

E por assim estarem justa e **CONTRATADO**, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Ribeira do Piauí (PI), 03 de fevereiro de 2023.

Luizael de Sousa Maia
Secretário Municipal da Educação/PMRP
CONTRATANTE

NATANAEL RODRIGUES DE ARAUJO:00236622390
Assinado de forma digital por NATANAEL RODRIGUES DE ARAUJO:00236622390
Dados: 2023.03.06 13:08:13 -03'00'

Natanael Rodrigues de Araújo
Representante Legal
CONTRATADA

Visto:

Antônio Luiz de Araújo Costa Neto
Prefeito Municipal de Ribeira do Piauí-PI

TESTEMUNHAS:

1_____CPF_____

2_____CPF_____